

LEI MUNICIPAL Nº 3025/2018

SÃO MARTINHO/RS 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.864 DE 14 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.864 de catorze de março de dois mil e dezessete que passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 2º - A isenção concedida no artigo 1º da presente Lei tem validade até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.864 de catorze de março de dois mil e dezessete.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

